

**Inaugura-se sábado o maior silo ...**

(Conclusão da 1.ª pág.)

valho Pinto: "Relativamente ao menor, o patrimônio de méritos de vosso Governo foi constituído em 1962, o ano de "São Paulo e a Criança". A valiosa contribuição prestada pela vossa administração, neste ano, traduz, inegavelmente, um verdadeira tomada de consciência em face do alarmante fenómeno do abandono e da delinquência, tão agravado no Brasil, principalmente nas grandes Capitais, pelo êxodo rural, pela industrialização, pelo alto custo de vida, pelas migrações internas e por outras causas".

A seguir, falou o desembargador Justino Maria Pinheiro, secretário da Justiça, que disse das realizações do Governo no campo de assistência social ao menor e dos resultados satisfatórios que têm sido conseguidos nesse setor. Salientou, notadamente, a obra realizada graças ao Fundo de Assistência ao Menor.

O desembargador Sylos Cintra realçou, em sua oração, o sentido da colaboração dos poderes de que tem resultado benefícios para a sociedade, no caso especial, a recuperação de menores infratores, através de um serviço bem organizado e dotado de todos os requisitos necessários à sua elevada finalidade.

Finalmente, falou o Governador Carvalho Pinto, que lembrou a obra realizada pelo PAGE em benefício do menor. Assinalou o trabalho fecundo desenvolvido pelo sr. Mario Altenfelder e Silva à frente do Serviço Social de Menores, em estreita colaboração com os Juizados de Menores na Capital e Interior. E a propósito, frisou a ação dos Consórcios Intermunicipais de Assistência ao Menor, onde, como é da boa técnica,

Estado e iniciativa particular se completam na solução desse grave problema de nosso tempo. Coroando esse trabalho e dando-lhe segurança e continuidade está o Fundo de Assistência ao Menor. A colaboração harmônica e construtiva dos poderes do Estado, a que tão eloquentemente se referiu o chefe do Poder Judiciário em São Paulo, desembargador Sylos Cintra, era um testemunho da conjugação de esforços que o interesse público exige, notadamente num trabalho da relevância da assistência ao menor, ressaltou ainda o Chefe do Executivo.

**ENCAMINHADO À ASSEMBLÉIA PROJETO ...**

(Conclusão da 1.ª pág.)

to de Obras Sanitárias; passam a integrar a Secretaria do Serviço Social, o Serviço Social de Menores (com a denominação de Departamento de Assistência Social aos Menores), e o Serviço Social do Estado.

O artigo 36 estabelece que passam a denominar-se: Secretaria da Agricultura e Abastecimento, a atual Secretaria da Agricultura; Secretaria da Cultura, a atual Secretaria do Governo; Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio, a atual Secretaria da Fazenda; Secretaria da Justiça, a atual Secretaria da Justiça e Negócios do Interior; Secretaria da Saúde Pública, a atual Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social; Secretaria do Trabalho, a atual Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio; Secretaria dos Transportes, a atual Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Após dispor sobre a criação de Quadros de Pessoal, relocação e criação de cargos, bem como redistribuição de funções e aprovei-

**Título de cidadania ao Governador**

Ontem, em seu gabinete de trabalho, o Governador Carvalho Pinto recebeu o título de "Cidadão de Guarantã".

A solenidade estiveram presentes, além de outras pessoas, os srs. Antenor Ferrari, Geraldo Ferreira, João Evangelista da Silva, respectivamente, prefeito municipal, presidente da Câmara e vereador autor do projeto que outorgou o título ao Chefe do Executivo. Participou igualmente da cerimônia o deputado Anibal Hamam, que na oportunidade saudou o Prof. Carvalho Pinto.

tamento de servidores, o projeto estabelece que os Secretários de Estado proporão ao governador, no prazo de 120 dias depois de sua transformação em lei, projeto de decreto consolidando a legislação relativa às atribuições e responsabilidades conferidas às respectivas Pastas e demais órgãos da Administração. Finalmente, assinala que o chefe do Poder Executivo fica autorizado a reestruturar, mediante decreto, os órgãos da Administração Pública, remanejando unidades, cargos, funções gratificadas e funções de extranumerários, resguardados os direitos adquiridos do respectivo pessoal.

**Pesquisa sobre repetência e evasão escolar**

A propósito de notícia distribuída pela Divisão de Relações Públicas da Secretaria da Educação, relativa à "Pesquisa sobre repetência e evasão escolar", o Departamento de Estatística do Estado esclareceu que em suas apurações, discrimina os mencionados elementos estatísticos acerca do ensino primário. Não só o faz nos dois levantamentos que realiza anualmente, como a eles costuma dar ampla divulgação, não apenas por meio de jornais, rádio e televisão, como através de suas publicações periódicas, tais como o "Anuário Estatístico", os "Boletins" semestrais e o "Noticiário Estatístico". Além disso, atende, quase semanalmente, a solicitações de estudiosos de São Paulo, Guanabara, do resto do país e do estrangeiro no tocante ao fornecimento dos aludidos dados".

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**DIÁRIO OFICIAL**

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Director: Wandycck Freitas  
Director de Redação: Lucio Barbosa  
Gerente: Gabriel Greco  
Redator Secretário: João Ulysses Cardoso

**Telefones**

Diretoria . . . . .	36-2539	Revisão, Impres-	
Gerência . . . . .	36-2752	são e Manuten-	
Contadoria . . . . .	36-2764	ção . . . . .	36-6184
Expediente . . . . .	36-7931	Material . . . . .	36-2587
Secção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Ar-	
		quivo . . . . .	36-2724
Redação . . . . .	34-5810	Oficinas:	
Tesouraria, Pu-		do Jornal . . . . .	36-2552
blicações . . . . .	36-2634	de Obras . . . . .	36-2598

**Venda avulsa**

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 10,00  
NÚMERO ATRASADO do ano corrente Cr\$ 15,00

**Assinaturas**

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual . . . . . 1.000,00	Anual . . . . . 800,00
Semestral . . . . . 500,00	Semestral . . . . . 400,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

**Leia na Revista**

**"ADMINISTRAÇÃO PAULISTA"**

EDITADO PELO DEA  
em seu vol. n.º IV

**"Política Fiscal e Desenvolvimento Econômico"**

F. CHAGAS MELLO

PEDIDOS

RUA FLORENCIO DE ABREU, 848 — 8.º ANDAR  
FONE 32-9280

Setor da Revista Administração Paulista

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**  
**GOVÊRNO DO ESTADO**

LEI N. 7.717, DE 22 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre a revalorização da escala de referências de vencimentos e salários dos servidores civis e militares do Estado e dá outras providências.

**Retificação**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

"Artigo 1.º — A partir de 1.º de janeiro de 1963, passam a ser os seguintes os valores das escalas de vencimentos, salários e de funções gratificadas, estabelecidos no artigo 1.º da Lei n. 6.800, de 26 de abril de 1962:

**I — Escala de Vencimentos e Salários**

Referência numérica	Valor mensal em Cr\$
1	22.950,00
2	23.100,00
3	23.150,00
4	23.250,00
5	23.400,00
6	23.500,00
7	23.900,00
8	24.100,00
9	24.350,00
10	24.500,00
11	24.950,00
12	25.000,00
13	25.200,00
14	25.250,00
15	26.100,00
16	26.500,00
17	26.850,00
18	27.500,00
19	27.750,00
20	28.250,00
21	28.900,00
22	29.350,00
23	29.950,00
24	30.250,00
25	30.650,00
26	31.200,00

27	31.750,00
28	33.100,00
29	33.800,00
30	34.250,00
31	35.100,00
32	36.000,00
33	36.150,00
34	37.250,00
35	37.800,00
36	39.050,00
37	40.050,00
38	41.050,00
39	43.150,00
40	43.800,00
41	44.950,00
42	46.150,00
43	47.050,00
44	47.850,00
45	49.300,00
46	51.650,00
47	52.800,00
48	53.900,00
49	56.700,00
50	57.950,00
51	59.450,00
52	61.150,00
53	62.450,00
54	63.800,00
55	64.250,00
56	65.800,00
57	66.700,00
58	68.150,00
59	69.650,00
60	71.100,00
61	72.050,00
62	72.300,00
63	74.500,00
64	75.450,00
65	76.300,00
66	77.800,00
67	79.400,00
68	81.150,00
69	81.550,00
70	83.050,00
71	85.200,00
72	86.350,00